



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 602 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui o Comitê Estratégico de Comunicação - CEC do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as ações de comunicação institucional no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios aos objetivos estratégicos da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer políticas de comunicação voltadas ao aprimoramento da atuação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prioridades temáticas e de definir produtos e serviços a serem desenvolvidos no âmbito da comunicação institucional do MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico de Comunicação - CEC do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' with a vertical line extending downwards.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Os integrantes do Comitê de Comunicação Institucional serão designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 3º O Comitê Estratégico de Comunicação será composto pelos seguintes integrantes:

I – assessor de políticas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça;

II – ouvidor do MPDFT;

III – representante das Coordenadorias das Promotorias de Justiça;

IV – representante dos Chefes de Gabinete;

V – chefe da Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça; e

VI – chefe da Secretaria de Comunicação.

§ 1º O Comitê Estratégico de Comunicação será presidido pelo assessor de Políticas Institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 2º O Comitê Estratégico de Comunicação terá como secretários os chefes da Assessoria Especial de Imprensa da Procuradoria-Geral de Justiça e da Secretaria de Comunicação.

§ 3º Em caso de ausência, afastamento ou impedimento, os integrantes do Comitê, se necessário, indicarão seus substitutos.

Art. 4º O Comitê de Comunicação Institucional reunir-se-á mediante convocação de seu presidente e terá como estrutura de apoio administrativo a Assessoria de Políticas Institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 5º Por deliberação do Comitê ou por iniciativa de seu presidente, poderão ser convidados representantes de outras unidades e instituições para participarem, como colaboradores, das reuniões do Comitê.

Art. 6º Compete ao Comitê Estratégico de Comunicação:

I – subsidiar a Administração Superior nas seguintes ações:

a) definição de políticas e diretrizes de comunicação, interna e externa, alinhadas ao planejamento e aos objetivos estratégicos da Instituição;

b) aprovação do Planejamento de Comunicação e eventuais projetos;

c) estabelecimento de prioridades de investimentos em comunicação.



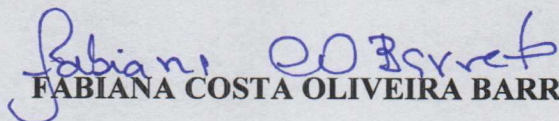
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 7º Ao presidente do Comitê Estratégico de Comunicação Social compete instituir comissões para auxiliar a tomada de decisão sobre assuntos de natureza técnica.

Parágrafo único. O ato de constituição de eventuais comissões definirá seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO